



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO PÚBLICO Nº. 009/2020 - COVID/19

Ref.: Esclarecimentos sobre medidas e prevenção ao contágio do novo coronavírus, (COVID-19).

Considerando, o disposto no artigo 1º, do Decreto nº. 3.182/2020, vejamos:

“Art. 1º – A Administração Municipal, por meio das orientações governamentais e do Comitê de Gerenciamento de Crises, para o enfrentamento da emergência ora declarada, estabelece as seguintes medidas:

.....

II - Fica suspenso, a partir de 24 de março de 2020, os serviços de transporte de passageiros, na modalidade de Mototáxi..”

Restando claro a suspensão diz respeito somente aos serviços de transporte de passageiros.

A inobservância das disposições estabelecidas demandaram suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento, aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este que será dobrado em caso de reincidência, bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Informo ainda que todas as normativas municipais, estão disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, <http://www.tambau.sp.gov.br/pagina/?idPagina=274>

Na certeza de contarmos com sua valiosa colaboração, deixo meus protestos de estima e consideração.



LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo
Comitê de Gerenciamento de Crises